



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Av. Gov. Mario Covas, 1.915 – Novo Centro – Fone/Fax: (14) 3762-9666
CEP 18740-000 – TAQUARITUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taquarituba, por seu Prefeito, que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, para contratação temporária de docentes para classes e/ou aulas vagas, para substituições a professores afastados por licenças saúde, licenças sem vencimentos e classes emergenciais, para o ano letivo de 2018, ao emprego de: **PROFESSOR III**, nos termos da Lei Complementar N.º 887/90 e das disposições contidas neste Edital.

1. EMPREGO – VAGA – ESCOLARIDADE EXIGIDA – TIPO DE PROVA – JORNADA DE TRABALHO SALÁRIO – TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. PROFESSOR III

- 1.1.1. Vaga: Cadastro de Reserva
- 1.1.2. Escolaridade Exigida: Curso Superior em Pedagogia – Licenciatura Plena com Especialização no Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior.
- 1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Noções de informática, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos
- 1.1.4. Jornada: 30 horas semanais
- 1.1.5. Salário: R\$ 2.605,61
- 1.1.6. Taxa de inscrição: R\$ 40,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO – HORÁRIO – SITE – PAGAMENTO DA TAXA

- 2.1.1. Os interessados deverão se inscrever pela **internet**, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **25 de junho a 09 de julho, até as 23h59min59seg – horário de Brasília;**
- 2.2.2. Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo Público N.º 01/2018, da Prefeitura Municipal de Taquarituba – SP;
- 2.2.3. Ler o edital até o final;
- 2.2.4. Preencher a ficha de inscrição;
- 2.2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema até a data limite de **09 de julho de 2017;**
- 2.2.6. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;
- 2.2.7. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;
- 2.2.8. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;
- 2.2.9. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;
- 2.2.10. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária;
 - 2.2.10.1. O pagamento deverá ser realizado somente em Agências Bancárias. O recibo de pagamento em Correspondente Bancário não será aceito como comprovante de pagamento.
- 2.2.11. O vencimento do Boleto será o próximo dia útil bancário subsequente ao encerramento da inscrição;
- 2.2.12. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;
- 2.2.13. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição;



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Av. Gov. Mario Covas, 1.915 – Novo Centro – Fone/Fax: (14) 3762-9666
CEP 18740-000 – TAQUARITUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.14. Os interessados que tiverem dificuldade de acesso à internet, poderão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação, durante os dias úteis do período de inscrição, que serão orientados;

2.3. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;

2.3.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.3.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.4. Haver votado na última eleição ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.3.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes aos empregos, nos termos do subitem 1.1.2, deste Edital, no ato da contratação;

2.3.6. Não ser processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.3.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.3.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

2.3.9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

2.3.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.4. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.1.;

2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados ou devolução de taxa;

3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definido neste Edital, não permitindo, por isso mesmo, a aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/89;

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoas com Deficiência, com apresentação de laudo médico;

3.5. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.6. O candidato com deficiência deverá:

3.6.1. no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

3.6.2. encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoas com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br;

3.6.3. encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do Item 3.6.2. deste inciso;

3.7. O candidato com deficiência deverá encaminhar os documentos a que se refere o item 3.6, via SEDEX, postado impreterivelmente até o **dia 10 de julho de 2018** para: OM Consultoria Concursos Ltda – Processo Seletivo Público – PM de Taquarituba – Edital 01/2018 – Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 – V. Moraes – Cep 19900-250 – Ourinhos – SP.

3.8. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme este item, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4. DA PROVA

4.1. A data, local e horário para realização da prova será divulgado pela imprensa pelo endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br com, pelo menos, cinco dias de antecedência;



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Av. Gov. Mario Covas, 1.915 – Novo Centro – Fone/Fax: (14) 3762-9666
CEP 18740-000 – TAQUARITUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, resultado final e outros, pela imprensa escrita. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo apenas informativos;
- 4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;
- 4.4. A prova será elaborada conforme consta do item 1.1.3., deste Edital, com base no programa e bibliografia constantes do Anexo I;
- 4.5. A prova será escrita, com duração de 3 h (três) horas e constarão de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha. Cada questão terá quatro alternativas e valerá 2,5 (dois e meio) pontos, num total de 100,0 (cem) pontos;
- 4.5.1. A prova escrita obedecerá as seguintes proporções:

| EMPREGO | TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo II - PROGRAMAS BÁSICOS) | | | | | | |
|---------------|---|------------|-------------|-----------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------|
| | Língua Portuguesa | Matemática | Atualidades | Noções de Informática | Conhecimentos Pedagógicos | Conhecimentos Específicos | Total de Questões |
| PROFESSOR III | 10 | 08 | 02 | 05 | 05 | 10 | 40 |

- 4.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40,0 (quarenta) pontos na prova;
- 4.7. À nota obtida na prova dos candidatos aprovados, serão somados os pontos obtidos como título, nos termos do Item 5., deste Edital, para efeito de Classificação Final;
- 4.8. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;
- 4.9. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B C D E) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;
- 4.10. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;
- 4.11. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os
- 4.12. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização da prova, antes da divulgação do gabarito;
- 4.13. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 4.13.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original.
- 4.13.2. A inclusão de que trata o item 4.13.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
- 4.14. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.14.1. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas.
- 4.15. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Av. Gov. Mario Covas, 1.915 – Novo Centro – Fone/Fax: (14) 3762-9666
CEP 18740-000 – TAQUARITUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta**, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;
- 4.17. No ato da entrega do **Caderno de Questões e da Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;
- 4.18. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;
- 4.19. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- 4.20. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;
- 4.21. Os candidatos poderão acessar as questões da prova e o gabarito que estarão disponíveis no site www.omconsultoria.com.br por (02) dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar para interposição de recursos.
- 4.22. O gabarito e o resultado final do Processo Seletivo Público serão divulgados imprensa escrita, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, nos endereços eletrônicos www.omconsultoria.com.br e www.twitter.com/om_consultoria.

5. DOS TÍTULOS

5.1. Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

| | | |
|--------|---|----------------------------|
| 5.1.1. | Doutorado na Área de Educação | 8,0 (oito) pontos |
| 5.1.2. | Mestrado na Área de Educação | 6,0 (seis) pontos |
| 5.1.3. | Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (até duas) | 3,0 (três) pontos cada uma |

- 5.2. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos, por **órgão oficial ou reconhecido** e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;
- 5.3. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;
- 5.3.1. Caso a Pós-Graduação seja utilizada como habilitação, não será contada como título;
- 5.3.2. Para usufruir a contagem de pontos constante do item 5.1.3., o candidato que apresentar Especialização no Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverá apresentar além do comprovante de especialização de Pós-Graduação a ser contado como título, o comprovante de conclusão do Curso que o habilite para o cargo;
- 5.4. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos devidamente preenchida com a sua contagem de pontos, juntamente com as cópias dos documentos comprovantes do título.
- 5.4.1. As cópias dos documentos para entrega como título deverão estar autenticadas ou acompanhadas de seu respectivo original para autenticação pelo responsável pelo recebimento.
- 5.5. A Ficha de Títulos estará disponível no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br;
- 5.6. Os candidatos serão convocados para a entrega de pontos como título.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no Item 4.6, deste Edital, serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita, mais os pontos obtidos como títulos;
- 6.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão classificados na Classificação Especial;
- 6.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas pelo Resultado Final, publicado na imprensa escrita e afixada no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br;
- 6.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final ou Especial:
- 6.4.1. 1º critério: Candidato com maior idade;
- 6.4.2. 2º critério: Candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os candidatos inscritos para o emprego relacionado neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:
- 7.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados**
- 7.1.1.1. O candidato poderá recorrer do indeferimento de sua inscrição, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Taquarituba

**Av. Gov. Mario Covas, 1.915 – Novo Centro – Fone/Fax: (14) 3762-9666
CEP 18740-000 – TAQUARITUBA – ESTADO DE SÃO PAULO**

Taquarituba, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, acerca do indeferimento da inscrição e da incorreção de dados;

7.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

7.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas

7.1.2.1. A prova estará disponível no site www.omconsultoria.com.br, por dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar;

7.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema;

7.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

7.1.2.4. Se houver algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

7.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

7.1.3. Quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo Público

7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Resultado Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal de Taquarituba, na Praça, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificações decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

7.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

7.2. A Comissão de Processo Seletivo Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos, em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

7.3. Recurso extemporâneo será indeferido;

7.4. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o candidato comprovar no ato:

8.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

8.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

8.2. A aprovação no Processo Seletivo Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à: observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público;

8.3. A convocação do candidato aprovado para contratação observará a ordem classificatória final do Processo Seletivo Público e será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, divulgada pela imprensa escrita, que no ato deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Comprovante de escolaridade exigida, conforme consta do item 1.1.2., deste Edital;

8.3.2. Assinatura de Termo de Compromisso referente à entrega de toda documentação de trabalho e avaliação de alunos.

8.3.3. Outros documentos que a Administração julgar necessários.

8.3.4. A convocação do candidato aprovado será feita por meio de publicação em jornal de circulação na região.

8.4. O candidato terá exaurido o direito de sua habilitação no Processo Seletivo Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

8.4.1. Não atender à convocação para a contratação;

8.4.2. Não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados no Item 8.3.;

8.4.3. Não entrar em exercício do emprego, dentro do prazo legal.

8.4.4. Desistir de classes ou aulas já atribuídas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Processo Seletivo Público será para contratação por tempo determinado de docentes para lecionar em classes em substituições a professores afastados por licenças saúde, licenças sem vencimentos e classes emergenciais, para o ano letivo de 2018;

9.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;



Prefeitura Municipal de Taquarituba

**Av. Gov. Mario Covas, 1.915 – Novo Centro – Fone/Fax: (14) 3762-9666
CEP 18740-000 – TAQUARITUBA – ESTADO DE SÃO PAULO**

- 9.3. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;
- 9.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:
- 9.4.1.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 9.4.2.** Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- 9.4.3.** For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.14., deste Edital;
- 9.4.4.** Apresentar falha na documentação, inclusive de preenchimentos.
- 9.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa escrita, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br;
- 9.6. O Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano.
- 9.7. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;
- 9.8. O Prefeito homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;
- 9.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observando o processo de atribuição de classes/aulas a rotatividade dessa ordem classificatória;
- 9.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;
- 9.11. O Prefeito Municipal, por motivos justificáveis, poderá anular parcial ou totalmente este Processo Seletivo Público, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público;
- 9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

Taquarituba, 21 de junho de 2018.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Av. Gov. Mario Covas, 1.915 – Novo Centro – Fone/Fax: (14) 3762-9666
CEP 18740-000 – TAQUARITUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

PROGRAMA BÁSICO E BIBLIOGRAFIA

LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUA PORTUGUESA (Demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Crase
- 03 - Fonética e fonologia
- 04 - Ortografia
- 05 - Classe, estrutura e formação de palavras
- 06 - Concordância verbal e nominal
- 07 - Regência verbal e nominal
- 08 - Pontuação
- 09 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- 10 - Análise sintática
- 11 - Pronomes emprego e colocação

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa – Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

ATUALIDADES

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- 01 - Conceito de internet e intranet;
- 02 - Principais navegadores para internet Mozilla Firefox e Internet Explorer;
- 03 - Correio Eletrônico;
- 04 - Principais Softwares comerciais: Windows XX (todas as versões), Pacote Office (Power Point/Word/Excel);
- 05 - Procedimentos e conceitos de cópia de segurança;
- 06 - Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso;
- 07 - Princípios de Sistemas Operacionais.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

- 01 - ANTUNES, Celso. “Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender”- Porto Alegre – Artmed – 2002
- 02 - BRASIL. Ministério da Educação Especial. Secretaria de educação Especial. A Educação Especial na Perspectiva da inclusão Escolar. Brasília MEC, SEB, 2010. Fascículos do 01 ao 10. Disponível: <https://inclusaoja.com.br/>
- 03 - FRANCHI, Eglê. Pedagogia do Alfabetizar Letrando – Da oralidade à escrita. Editora Cortez.
- 04 - KAUFMAN, Ana Maria. RODRIGUEZ, Maria Helena – Escola, leitura e produção de texto – Artmed 1995.
- 05 - LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA”
- 06 - LEI FEDERAL N.º 9.394 de 20/12/96-“LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL-LDB”
- 07 - MATEIRO, Teresa. ILARI, Beatriz. Pedagogia em Educação Musical. Editora IBPEX.



Prefeitura Municipal de Taquarituba

**Av. Gov. Mario Covas, 1.915 – Novo Centro – Fone/Fax: (14) 3762-9666
CEP 18740-000 – TAQUARITUBA – ESTADO DE SÃO PAULO**

- 08 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO – Parâmetros Curriculares Nacionais. 1ª a 4ª séries
- 09 - MORAES, Artur Gomes de - "Ortografia: Ensinar e Aprender" - São Paulo – Ática – 2006
- 10 - MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita alfabética. Editora Melhoramentos. 2012
- 11 - PERRENOUD, Philippe. "10 Novas Competências para Ensinar" – P. Alegre: Ed. Artmed, 2000
- 12 - RUSSO, Maria de Fátima. Alfabetização um Processo em construção. Editora Saraiva. 2012
- 13 - VYGOTSKY, L. S. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 6ª ed. São Paulo: Ícone, Editora da Universidade de São Paulo, 1998

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - ANTUNES, Celso - "Educação Infantil - Prioridade Imprescindível" - Petrópolis - 2005 - editora Vozes
- 02 - ANTUNES, Celso – Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender-P. Alegre- Artmed – 2002
- 03 - BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi. ROSA, Ester Caland de Souza (orgs). Ler e Escrever na Educação Infantil – Discutindo Práticas Pedagógicas. Ed. Autêntica
- 04 - CRAIDY, Carmen. KAERCHER, Gládis E. - Educação Infantil – Pra que te quero? . Porto Alegre. Artmed.
- 05 - FUCK, Irene Terezinha - "Alfabetização de Adultos Relato de uma Experiência Construtivista" - Ed. Vozes, 2000
- 06 - HOFFMANN, JUSSARA. Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação
- 07 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO – Referencial Curricular Nacional para Ed. Infantil – volumes 1, 2 e 3
- 08 - MOYLES, Janet R. A excelência do brincar. Ed. Artmed
- 09 - OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação Infantil – Fundamentos e métodos. Editora Ed. Cortez
- 10 - Parâmetros de qualidade para Educação Infantil – volumes 1 e 2
- 11 - ZABALZA, MIGUEL. A. Qualidade em Educação Infantil. Editora Artmed, 1998



Prefeitura Municipal de Taquarituba

**Av. Gov. Mario Covas, 1.915 – Novo Centro – Fone/Fax: (14) 3762-9666
CEP 18740-000 – TAQUARITUBA – ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO

– Ministar aulas dos componentes curriculares do Ensino de Educação Básica, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos a oportunidade de construírem o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com adultos e com o ambiente que as rodeia; reger classe de Educação Infantil dentro dos objetivos propostos pela escola; reger classe de Educação de Jovens e Adultos.

– Aliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho infantil; elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se dentro das normas pedagógicas; observar, selecionar, planejar, promover estratégias adequadas que levem a criança a construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que a rodeia; selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica; cooperar com a Direção da Escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; participar de conselhos e outros órgãos quando designado; desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária;

– Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho.

– Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.